



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



PORTARIA N° 07, de 30 de Abril de 2013.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 540, de 05 de agosto de 1994, considerando a necessidade de estimular a produção científica e intelectual dos pesquisadores da UFOP e consolidar os programas de pós-graduação estrito sensu, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,

RESOLVE,

Art. 1º Apoiar PROFESSORES E PESQUISADORES EFETIVOS da UFOP ou ALUNOS, regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação estrito sensu da UFOP com a concessão de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos aceitos em eventos científicos e tecnológicos.

Parágrafo Único - O apoio poderá ser usado para cobrir despesas com taxa de inscrição, diárias ou transporte terrestre para o evento.

Art. 2º Constituem regras básicas para o atendimento da solicitação:

- a) Cumprir o prazo para a solicitação do auxílio, que deverá ser protocolado junto à secretaria da PROPP sessenta dias (60) antes do início do evento.
- b) Preencher o formulário de solicitação de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos científicos (disponível em www.propp.ufop.br).
- c) Em caso de aluno, ser indicado pelo orientador para apresentação do trabalho.
- d) Ser um dos autores do trabalho a ser apresentado.
- e) A comprovação de participação e apresentação do trabalho deverá se encaminhado na prestação de contas da viagem.
- f) A existência de qualquer pendência na prestação de contas será impeditiva para concessão de novo auxílio.
- g) Para docentes e discentes credenciados em Programas de Pós-graduação ou Grupo Emergente, ofício com a concordância do Coordenador.

§1º Caso existam vários autores de um trabalho, apoiar-se-á somente um autor.

§2º Discentes e docentes não credenciados em programas de pós-graduação somente poderão ser atendidos, nesta modalidade de auxílio, uma única vez no ano.

§3º Docentes credenciados em curso estrito sensu ou Grupo Emergente poderão ser atendidos, nesta modalidade de auxílio, duas vezes no ano.

§4º Para um mesmo trabalho, no caso de coautoria, será apoiado o professor ou o aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Art. 3º Constituem itens financiáveis:

- a) Em caso de solicitação de auxílio para o aluno para participação em eventos no Brasil, o valor total do auxílio será de, no máximo, R\$500,00 (quinhentos reais), sendo somente apoiada de uma a três diárias dependendo da distância do evento, no valor de R\$70,00 (setenta reais) cada. Neste caso, a distância para a concessão de mais de uma diária deve ser acima de 400 km (quatrocentos quilômetros) de Ouro Preto, Mariana ou João Monlevade, conforme o caso e o valor da passagem, tomando por base o transporte por via terrestre.
- b) Em caso de solicitação de auxílio para o aluno para participação em eventos no exterior, o valor total do auxílio será de no máximo R\$1.000,00 (Hum mil reais).
- c) Em caso de solicitação de auxílio para Professor ou Pesquisador efetivo da UFOP para participação em eventos no Brasil, este poderá optar pela concessão exclusiva de diárias durante o período do evento e/ou pagamento de taxa de inscrição, sendo o limite da ajuda de custo de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
- d) Em caso de solicitação de auxílio para Professor ou Pesquisador efetivo da UFOP para participação em eventos no exterior, a concessão será na forma de diárias durante o período do evento, sendo o limite da ajuda de custo de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por evento.
- e) Participações em Congressos no Brasil ou no exterior na qualidade de ouvintes não serão financiadas por esta modalidade de auxílio.

Art. 4º Compete à Comissão de Assessoramento, criada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, avaliar o pedido de auxílio e decidir sobre seu mérito, prioridade e aprovação conforme a disponibilidade orçamentária.

§1º A avaliação terá como instrumento a documentação listada no Art. 2º.

§2º Os pedidos serão analisados com base nos recursos financeiros previstos para o mês de realização do evento e na seguinte sequência de priorização:

a) Para professores ou pesquisadores efetivos da UFOP:

- I) Doutor credenciado como docente em programa de pós-graduação da UFOP ou em Grupo Emergente credenciado na PROPP;**
- II) Doutor não credenciado como docente em programa de pós-graduação da UFOP ou Grupo Emergente;**
- III) Doutorando ou Mestre.**
- IV) Terá maior peso o pedido de auxílio cuja participação resulte em publicação de trabalho completo.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



IV) Planilha com a produção científica do triênio, mesmo modelo aplicado para distribuição de bolsas de Iniciação Científica.

b) Para alunos de programas de pós-graduação estrito senso da UFOP:

I) Aluno de doutorado;

II) Aluno de mestrado.

Observação: quando necessário, a envergadura do evento (tradição, repercussão) e a forma da apresentação (oral ou pôster) serão utilizados como critérios na análise dos pedidos.

Art. 5º Prestação de contas:

a) O aluno de pós-graduação estrito senso da UFOP receberá o auxílio financeiro na forma de bolsa e deverá entregar até 05 (cinco) dias após o retorno da viagem o certificado de participação no evento, com apresentação de trabalho, na secretaria da PROPP.

b) Os docentes que receberem diárias deverão fazer a prestação de contas no sistema SCDP (sistema de cadastro de diárias e passagens) até 05 (cinco) dias após o retorno da viagem, anexando o certificado de participação no evento com apresentação de trabalho e relatório de viagem por meio da secretaria de seu departamento.

Art. 6º As solicitações de auxílios serão financiadas com recursos próprios da UFOP.

Art. 7º A UFOP deverá figurar, obrigatoriamente, na folha de rosto do artigo como uma das instituições financiadoras do trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de maio de 2013.

Prof. Dr. Valdei Lopes de Araujo
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação